**ESTADO DO CEARÁ**
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
“União e Compromisso com o Povo”



REQUERIMENTO Nº **57** /2021 Campos Sales/CE, 09 de Fevereiro de 2021.

O VEREADOR CEZAR CALS ANDRADE COSTA, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, apresenta o REQUERIMENTO em tela com o seguinte teor:

REQUER:

- 1- QUE SEJA DISPONIBILIZADO O RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO 2017/2020 PARA 2021/2024, CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EM SEU ARTIGO 95, QUE DEVERIA SER ENTREGUE A ESSE PODER, COMO PRECEITUA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 95.**

DOS MOTIVOS:

O Município de Campos Sales através de seu gestor, deveria ter encaminhado a essa Casa, um relatório contendo várias informações que caracterizam a situação financeira e patrimonial do Município de Campos Sales 30(trinta) dias antes da eleição municipal.

Esse relatório servirá também de base para novas propostas de um novo governo e para fiscalização do que realmente estamos recebendo da gestão passada, esse nível de transparência deve ser tanto para o Poder Executivo como para o Legislativo, visto que os patrimônios dos poderes se juntam no balanço de encerramento do exercício.

Aguardamos então esse relatório, para dirimir dúvidas em relação a obras, restos a pagar, convênios, dentre outras informações importantes.

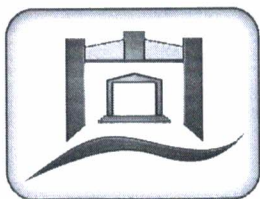
Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

AS 11 02hs

Servidor(A)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
“União e Compromisso com o Povo”

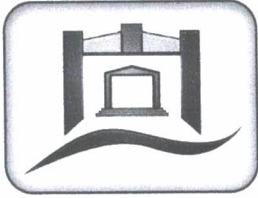


CONTINUAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 17 /2021.

Essa Casa de Leis, através desse vereador, tomará medidas para que as Leis sejam respeitadas e aplicadas, gerando assim no seio da sociedade, uma melhor clareza da aplicação dos recursos e transparência dos atos emanados do Poder Executivo e legislativo.

Por ser de JUSTIÇA SOCIAL, rogo pela aprovação da matéria e que de imediato seja levado ao conhecimento do Poder Executivo para fiel cumprimento.


CEZAR CALS ANDRADE COSTA
VEREADOR



Propositura: Requerimento

Assunto: Solicitação de Informações/Documentos

Requerente: Vereador Cezar Cals Andrade Costa

DESPACHO

Da lavra do Exmo. Sr. Cezar Cals Andrade Costa, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, o Requerimento nº 17/2021 solicitando a disponibilização por esta Casa de Leis do RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020 PARA 2021/2024, que deveria ter sido enviada ao Poder Legislativo, na forma preceituada no parágrafo único do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, que determina o seguinte:

Art. 95 - Até trinta dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração municipal que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre:

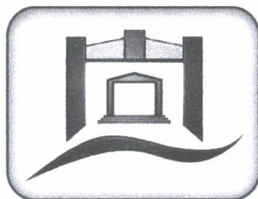
I - dívida do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas em longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade de a Administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o tribunal de Contas ou órgãos equivalente, se o for o caso;

III - prestações de contas de convênio celebrado com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informado sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
“União e Compromisso com o Povo”



pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projetos da lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto á conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal deverá encaminhar o relatório de que trata este artigo à Câmara Municipal no mesmo prazo previsto no caput. Em caso de recusa injustificada no envio do relatório, a Câmara impetrará mandado de segurança ou outra ação cabível visando à obtenção das informações.

Ocorre que o referido Relatório não foi protocolado nesta Câmara até a presente data.

Ante o exposto, verificada a omissão por parte do Poder Executivo no encaminhamento do citado Relatório de Transição, determino o envio de ofício ao Exmo. Sr. João Luiz Lima Santos, Prefeito Municipal, para que remeta a esta Casa, o relatório de transição de governo 2017/2020 para 2021/2024, no prazo de 10 dias.

À Secretaria Executiva para a confecção dos expedientes necessários.

Câmara Municipal de Campos Sales, 12 de fevereiro de 2021.


JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA
PRESIDENTE DA CMCS